CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 09/03/2017

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 09 de março de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Em, 09 de março de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Vimos através da presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação, através de licitação, dos seguintes serviços:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

O custo estimado importa em um valor total aproximado de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) para 12 meses de prestação de serviços, o que representa um valor aproximado de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) ao mês.

Cordialmente,

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a contratação dos seguintes serviços:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

Isto, visando obter arquivos em vídeo de todas as sessões da câmara municipal e de fotos e vídeos de outros atos do Legislativo Municipal, afim de quando necessário e solicitado, à apresentação destes seja possível, também, visa restauração e confecção dos quadros/fotos dos vereadores e das legislaturas, caracterizando assim, a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 09 de Março de 2017.

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 087/2017 **Quedas do Iguaçu, 21 de Fevereiro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
A.B.COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA ME
CNPJ: 03.263.796/0001-63
Quedas do Iguaçu – PR

RECEBIDO EM 06/ MARÇO /2017

COM. DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME
Marfim, 867 Sala 01 - Centro
Quedas do Iguaç

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 088/2017 **Quedas do Iguaçu, 21 de Fevereiro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
MICHELI PORTUGAL
CNPJ: 26.864.194/0001-67
Quedas do Iguaçu – PR
Recebido em 03/03/2017

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

micheli Portugal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 089/2017 **Quedas do Iguaçu, 21 de Fevereiro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

09/03/2017

A empresa:
SANDRO VLADEMIR TOLAZZI
CNPJ: 02.768.566/0001-93
Laranjeiras do Sul – PR

SVT Produções
02.768.566/0001-93

MICHELI PORTUGAL – MEI
CNPJ 26.864.194/0001-67
Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699
CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná
E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

Orçamento

Conforme pedido em oficio para licitação na modalidade pregão presencial da Câmara municipal de Quedas do Iguaçu pr.

Orço os seguinte itens.

Serviço de filmagens de todas as sessões da Câmara municipal;

Serviço de foto de atos especiais e solene da Câmara municipal;

Serviço de restauração e confecção dos quadros das fotos dos Vereadores;

Serviço confecção de quadro da Legislatura;

Edição e montagem de vídeos e imagens.

Valor mensal para estes serviços fica R$ 2.880,00 dois mil oitocentos e oitenta reais

Sem mais para o momento.

Quedas do Iguaçu 08 de março de 2017

26.864.194/0001-67

micheli Portugal

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

BITTENCOURT
foto & vídeo

Orçamento:

Quedas do Iguaçu 06 março de 2017.

A empresa Bittencourt foto e vídeo, situada a Rua Marfim 867, envia o presente orçamento com o fim de registro em vídeo de todas as seções da câmara municipal de vereadores de Quedas do Iguaçu – Pr.

Serviço de fotos e de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;

Serviço de restauração e confecção de quadros da legislatura;

Edição e montagem de vídeo e imagens;

O valor mensal para estes serviços fica em R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente

Anderson Bittencourt

.263.796/0001-63

. COM. DE MATERIAIS
OGRÁFICOS LTDA - ME

Marfim, 867 Sala 01 - Centro
-00 Quedas do Iguaçu-PR

Razão Social; Sandro Vladimir Tolazzi
Fantasia; SVT Produções
End. Rua; Xv de Novembro 2201 – Centro
CNPJ 027685660001-93
Contato. 42 3635 4108
Email; contato.svt@hotmail.com

Projeto: acompanhamento de eventos mensal
Local da apresentação: Câmara de Vereadores
Cidade Quedas do Iguaçu – Pr.
Data: Ano de 2017.

Serviços:

- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal;
- Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores;
- Serviço de confecção de quadro da legislatura;
- Edição e montagem de vídeos e imagens.

O preço pacote completo acima este será de R$ 3.120,00 (Tres Mil Cento e Vinte reais) valor este mensalmente e perante apresentação de nota fiscal.

Sandro Vladimir Tolazzi
Contratado

Contratante

SVT Produções
02.765.58010001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
A/C
Sra. Francieli Disner

Prezada Senhora:

Em função da necessidade de contratação dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, vimos solicitar a indicação dos recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 09 de Março de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 09/03/2017

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, sendo:
Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

Cordialmente,

FRANCIELI DISNER
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
EDITAL N° ...../2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às ..... horas do dia ..... de ..... de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254,praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a **contratação dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.
1.7 Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

2 DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia ..... de ..... de 2017 às ..... horas**, na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.
6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço mensal e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço MENSAL;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá

apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7.9 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II)Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF no 443, de 17 de outubro de 2014*;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade;
b) Documento comprobatório da representação.
9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.
10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais

serão admitidas novas licitantes no certame.
10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Mensal do Item.**
11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
12.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
13.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.
14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.
14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
II)Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
14.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO PREÇO MÁXIMO

16.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
20.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
21.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, no seguinte endereço: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita possuir arquivos em vídeo de todas as sessões da câmara municipal e de fotos e vídeos de outros atos do Legislativo Municipal, afim de quando necessário e solicitado, à apresentação destes seja possível, também, visa restauração e confecção dos quadros/fotos dos vereadores e das legislaturas, caracterizando assim, a necessidade da contratação.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Máximo Total Geral
001	12	Mês	- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal; - Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal; - Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores; - Serviço de confecção de quadro da legislatura; - Edição e montagem de vídeos e imagens.		

4.1 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.2 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.3 - Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.4 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

4.5 - Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 005/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
001	12	Mês	- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal; - Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal; - Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores; - Serviço de confecção de quadro da legislatura; - Edição e montagem de vídeos e imagens.		

2.1- O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome:
RG:
Cargo:

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 005/2017 de ..../..../.....**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel

cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Quinto: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA Presidente da Câmara Contratante	Sócio Responsável Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao Setor Jurídico
A/C
Marcos Vinícius Tombini Munaro
Eduardo Felipe Veronese

Prezados Doutores,

Em função da abertura do presente procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções, solicito a elaboração de parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 14 de março de 2016.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 14.03.17

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 004/2017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações, confecções de quadros, edição e montagem de vídeos e imagens.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: a) requisição assinada pela Diretora da Câmara; b) ofícios solicitando orçamentos; c) 3 (três) orçamentos; d) justificativa da contratação; e) pedido de informação contábil; f) dotação orçamentária; f) minuta do edital de pregão e do contrato.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A regra para a administração pública é a de realização de procedimento licitatório, pelo qual ela poderá escolher o negócio que lhe será mais vantajoso, dentro das regras da eleição por ela mesma dispostas, dando igual oportunidade a todos os particulares interessados em oferecer seus bens e serviços ao Estado.

A todos os particulares, sem distinção, é dada a oportunidade de contratar com a administração, logo, restam respeitados os princípios da isonomia e da impessoalidade. Quando a administração pública irá escolher, dentre todas as propostas que recebe dos particulares, aquela que melhor atingirá o cumprimento de sua vontade,

com a indispensável verificação da maior vantagem que auferirá nessa escolha, está respeitado o princípio da moralidade. Assim, está correta a forma e modalidade escolhida na situação apresentada.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a

contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum", sendo que tal situação ocorre na hipótese.

Nessa senda, em análise do feito, constata-se que o certame obedece fielmente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002. No que tange ao edital, a minuta do contrato e seus anexos apresentados, informo também ter procedido com a sua análise e sinalizo que não há óbices jurídicos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após proceder com a respectiva análise do certame licitatório apresentado, opino pela completa legalidade e sou **favorável** ao prosseguimento do feito, pois este atende aos ditames contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 14 de março de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
EDITAL N° 005/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às 9:30 horas do dia 30 de Março de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254,praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a **contratação dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.
1.7 Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

2 DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 30 de Março de 2017 às 9:30 horas**, na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.
6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço mensal e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço MENSAL;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá

apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7.9 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II)Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF no 443, de 17 de outubro de 2014*;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade;
b) Documento comprobatório da representação.
9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.
10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais

serão admitidas novas licitantes no certame.
10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Mensal do Item.**
11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
12.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
13.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.
14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.
14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
II)Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
14.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO PREÇO MÁXIMO

16.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
20.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
21.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, no seguinte endereço: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita possuir arquivos em vídeo de todas as sessões da câmara municipal e de fotos e vídeos de outros atos do Legislativo Municipal, afim de quando necessário e solicitado, à apresentação destes seja possível, também, visa restauração e confecção dos quadros/fotos dos vereadores e das legislaturas, caracterizando assim, a necessidade da contratação.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Máximo Total Geral
001	12	Mês	- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal; - Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal; - Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores; - Serviço de confecção de quadro da legislatura; - Edição e montagem de vídeos e imagens.	2.880,00	34.560,00

4.1 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.2 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.3 - Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.4 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

4.5 - Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara.

Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 005/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
001	12	Mês	- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal; - Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal; - Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores; - Serviço de confecção de quadro da legislatura; - Edição e montagem de vídeos e imagens.		

2.1- O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 005/2017 de 15/03/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 005/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel

cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Quinto: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA Presidente da Câmara Contratante	Sócio Responsável Contratada

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.

Data Abertura: 30/03/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 16 de Março de 2017 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VI – Edição Nº 1272 | Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo 01
Leis 01
Portarias 01
Editais de Notificação 01
Legislativo 01
Licitações 01

EXECUTIVO

LEIS

Cod227433

L E I Nº. 1165/2017

Data: 15/03/2017

SÚMULA: ***Declara de utilidade pública a Associação de pais e amigos do futsal de Quedas do Iguaçu – APAF QUEDAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de pais e amigos do futsal de Quedas do Iguaçu – APAF QUEDAS, com a inscrição no CNPJ n. 24.195.072/0001-08, com sede na Rua Peroba, 170, São Cristovão, neste Município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu,
em 15 de março de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2017
Data: 15/03/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º–DESIGNAR o servidor, 2454-1 CLAUDIO RICARDO MEZZOMO, portador da identidade RG nº. 5.241.879-8/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, a responder pela Coordenação da Odontologia e Saúde Bucal do Município de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 037/2015 de 01/07/2015.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Março de 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2017
Data: 15/03/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º–DESIGNAR a servidora, 4154-1 VALERIA CRISTINA TISATTO, portadora da identidade RG nº. 10.311.461-6/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, como Coordenadora das Equipes de Agente de Combate a Endemias do Município de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º–DESIGNAR as servidoras, 3659-1 LUIZA GRABOVSKI, portadora da identidade RG nº. 10.683.329-0/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias e 2649-1 NELI DE LOURDES DOS SANTOS WIECINSKI, portadora da identidade RG nº. 6.539.651-3/PR, ocupante de cargo de provimento em CLT de Agente de Combate a Endemias, como Supervisoras das Equipes de Agente de Combate a Endemias do Município de Quedas do Iguaçu.
Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 052/2014 de 15/12/2014.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Março de 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS-Prefeita Municipal

Cod227455

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº. 008/2017
Data: 15/03/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONVOCAR as candidata classificadas pelo Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Edital 026/2016 de 28/06/2016, conforme segue, à comparecer junto ao Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 10, do Edital nº. 016/2016, para serem admitidas ao cargo abaixo descrito:

Nº. INSC.	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	DOC. CPF Nº.
044628	JUSSARA FRIGOTTO CEBRE	040.557.759-11
044352	LUCITANY CAMERA STORMOVSKI	960.753.419-00

O não comparecimento das candidatas com a devida comprovação de documentos solicitados no item anterior no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Março de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

Cod227453

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO MENSAL visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.
Data Abertura: 30/03/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod227451

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. [redacted] 1686409168
Assinado de forma digital por APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Dados: 2017.03.15 17:00:02 -03'00'

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 02/2017
DATA: 15/03/2017

SÚMULA: Altera o inciso II do Parágrafo Único do art. 34 da Resolução n.º 01/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhão, alterada pela Resolução n.º 04/2009.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Presidente, no uso das atribuições legais a mim conferidas, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º O inciso II do Parágrafo Único do art. 34 da Resolução n.º 01/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhão, alterada pela Resolução n.º 04/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 ...
Parágrafo Único. ...
I - ...
II - A promoção vertical refere-se ao direito do servidor efetivo perceber no mês subsequente à apresentação de um único diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, Superior, Pós-Graduação, Mestrado, e Doutorado, superior ao exigido para cada cargo no edital de concurso, nos percentuais de 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, respectivamente, após o estágio probatório.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 52.º Ano de Emancipação Política.

Sebastião Rodrigues Bastos - Presidente
Lazyanna Rocha Tavares - 1.ª Secretária
Samoel Ribeiro - 2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referência: JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016.

RGF - ANEXO VII (LRF, art.48)

CAMPO	DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	2.050.804,62	2,73%
2	Limite Máximo (incisos I,II,III, art.20 da LRF) - 6,00%	4.509.815,45	6,00%
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,70%	4.284.324,68	5,70%
4	Limite de Alerta (inciso II do Par.1º do art.59 da LRF) - 5,40%	4.058.833,91	5,40%

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida		
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas		
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Créditos Externas e Internas		
9	Operações de Crédito por Alecipação da Receita		
10	Limite Definido p/Senado Federal p/op.de Cred.Interna e Externa		
11	Limite Definido p/Sen.Federal p/OpCred.Antec.Interna e Externa		

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
		0,00	
12	VALOR TOTAL	0,00	0,00

Fonte - SETOR CONTABIL/FINANCEIRO

Data - Pinhão-PR, 15 de Março de 2017.

Tadeu Luis Komar - Técnico Contábil - CRC/PR-27.223-0/O
Cleber da Silva Amado - Controle Interno - CPF-034.375.099-69
Sebastião Rodrigues Bastos - Presidente da Câmara - CPF-515.261.589-68

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2016 A 12/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.083.301,45	0,00
Pessoal Ativo	2.083.301,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (inserir elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.496,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.630,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	24.866,63	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	24.866,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.050.804,62	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.050.804,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	75.163.590,71
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	2,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.509.815,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	4.284.324,68
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.058.833,91

Tadeu Luis Komar - [illegible] CONTÁBIL E FINANCEIRO - CÂMARA MUNIC. PINHÃO
Cléber da Silva Amado - CONTROLADOR INTERNO
Sebastião Rodrigues Bastos - PRESIDENTE - Gestão 2017 - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.

Data Abertura: 30/03/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.561.990,00	90.994.201,76	14.891.007,07	76.822.627,26	14.171.574,48	16.919.915,40	76.486.848,[illegible]	14.507.353,67	75.866.382,[illegible]	335.978,08
DESPESAS CORRENTES	66.380.810,00	71.716.940,48	12.486.846,66	62.961.517,21	8.755.423,28	12.812.007,32	62.781.942,93	8.935.298,88	62.016.817,06	179.576,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.870.864,00	43.883.409,87	8.336.348,30	37.011.053,75	6.862.356,12	8.336.348,30	37.011.053,75	6.862.356,12	36.830.738,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	836.000,00	878.800,00	176.673,75	877.904,80	895,20	176.673,75	877.904,80	895,20	877.034,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.914.846,00	26.275.430,82	3.973.028,60	25.073.428,86	3.202.101,96	4.299.179,26	24.893.982,84	3.381.578,14	24.198.443,88	179.578,28
DESPESAS DE CAPITAL	15.311.380,00	19.277.009,21	2.404.161,41	13.861.110,07	5.415.899,14	2.808.914,08	13.705.007,26	5.572.001,96	13.849.845,28	156.102,81
INVESTIMENTOS	14.001.380,00	18.387.549,21	2.276.333,22	12.973.416,33	5.414.140,88	2.678.095,88	12.817.316,[illegible]	5.570.244,[illegible]	12.761.963,62	156.102,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.310.000,00	889.460,00	128.818,19	887.691,74	1.758,26	128.818,19	887.691,74	1.758,26	887.691,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	252,06	0,00	0,00	252,06	0,00	0,00	252,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	252,06	0,00	0,00	252,06	0,00	0,00	252,06	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.527.500,00	5.046.904,11	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	4.013.700,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.109.490,00	96.041.105,87	15.729.627,27	80.995.498,63	15.045.607,04	16.457.535,60	80.659.519,74	15.381.586,13	79.879.982,61	335.978,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	96.109.490,00	96.041.105,87	15.729.627,27	80.995.498,63	15.045.607,04	16.457.535,60	80.659.519,74	15.381.586,13	79.879.982,61	335.978,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.590,81	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	96.109.490,00	96.041.105,87	15.729.627,27	80.995.498,63	15.045.607,04	16.457.535,60	80.659.519,74	15.381.586,13	82.520.543,42	335.978,08

ELAINE DALMOLIN DE PAULA XAVIER - CONTADOR
RAQUEL PASSARIN - CONTROLE INTERNO
SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ - PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES (I)	4.527.500,00	5.046.904,11	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	4.013.700,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.154.500,00	3.552.604,11	520.277,80	2.899.501,96	653.102,16	520.277,80	2.899.501,96	653.102,16	2.899.501,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.000,00	1.494.300,00	318.342,40	1.273.369,60	220.930,40	318.342,40	1.273.369,60	220.930,40	1.114.198,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.527.500,00	5.046.904,11	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	838.620,20	4.172.871,86	874.032,56	4.013.700,36	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	127.052,88	447.892,82	(447.892,82)	127.052,88	447.892,82	(447.892,82)	607.063,82	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.527.500,00	5.046.904,11	965.683,08	4.620.764,17	426.139,94	965.683,08	4.620.764,17	426.139,94	4.620.764,17	0,00

ELAINE DALMOLIN DE PAULA XAVIER - CONTADOR
RAQUEL PASSARIN - CONTROLE INTERNO
SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ - PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES	65.099.410,00	70.002.251,33	13.846.520,44	19,78	68.273.665,35	97,53	1.728.585,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.090.000,00	9.689.000,00	1.473.021,11	15,20	9.399.023,36	97,01	289.976,64
IMPOSTOS	7.948.000,00	8.529.000,00	1.281.147,67	15,02	7.958.919,76	93,32	570.080,24
TAXAS	1.489.000,00	1.507.000,00	191.873,44	12,73	1.440.103,60	95,56	66.896,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	(350.000,00)	(350.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(350.000,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.648.500,00	3.918.500,00	1.131.931,12	28,89	4.670.248,45	119,18	(751.748,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.566.500,00	1.566.500,00	648.545,63	41,40	2.254.172,00	143,90	(687.672,00)
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.082.000,00	2.352.000,00	483.385,49	20,55	2.416.076,45	102,72	(64.076,45)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.623.000,00	3.668.016,27	446.578,80	12,17	3.400.905,27	92,72	267.111,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	113.000,00	113.000,00	18.919,00	16,74	108.653,54	96,15	4.346,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.506.000,00	3.551.016,27	427.456,80	12,04	3.289.586,13	92,64	261.430,14
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.000,00	4.000,00	203,00	5,08	2.665,60	66,64	1.334,40
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.576.000,00	50.288.087,66	10.579.284,07	21,04	48.447.766,69	96,34	1.840.320,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.545.000,00	50.108.990,49	10.547.482,35	21,05	48.204.401,67	96,20	1.904.588,82
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	31.000,00	74.700,00	30.000,00	40,16	129.229,00	173,00	(54.529,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	104.397,17	1.801,72	1,73	114.136,02	109,33	(9.738,85)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.121.910,00	2.398.647,40	215.705,34	8,99	2.355.721,58	98,21	42.925,82
MULTAS JUROS DE MORA	250.160,00	250.160,00	17.663,55	7,06	119.086,81	47,60	131.073,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	427.850,00	682.887,40	89.498,18	13,11	796.168,03	116,59	(113.280,63)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	459.900,00	505.900,00	58.701,88	11,60	347.677,42	68,72	158.222,58
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	24.000,00	999.700,00	49.841,73	4,99	1.092.789,32	109,31	(93.089,32)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	(40.000,00)	(40.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(40.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	11.055.580,00	13.137.370,95	1.778.076,41	13,53	9.626.113,90	73,27	3.511.257,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	419.772,60	10,49	3.679.084,73	91,98	320.915,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.000.000,00	4.000.000,00	419.772,60	10,49	3.679.084,73	91,98	320.915,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.032.000,00	1.032.000,00	21.710,00	2,10	80.453,00	7,80	951.547,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.000,00	32.000,00	21.710,00	67,84	80.453,00	251,42	(48.453,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.023.580,00	8.105.370,95	1.336,593,81	16,49	5.866.576,17	72,38	2.238.794,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	406.910,00	2.010.233,26	771.014,41	38,35	2.330.298,29	115,92	(320.065,03)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-Pr

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: BRUNO BASTOS CARDIM & JULIANA CECCATTO; JOSE LUIZ DOSCIATTI JUNIOR & JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS; ANDRÉ LUIS DE SIQUEIRA & FABIOLA PAVONI JOSÉ PEDRO; GUSTAVO MARTINS GARANHÃO & CANDICE GUERNIERI; JOSÉ OSEAS FERREIRA JUNIOR & WALKIRIA PONTES BARBOSA; JOÃO ANDRE NOGUEIRA & SÍLVIA SANTOS; RENAN COELHO FERREIRA & NAYOME SESTREM MÜLLER; NELSON ANTONIO COSTA & TATIANE CRISTINE ARNOLD; TELMO LUIZ KITZIG & KAREN MICHETECHUQUE GOULART; MARCELO MENDES STAHSEFSKI & SUSAN SOARES DA SILVA; DIOGO FERNANDO GUSSO & RAFAELA CRISTINE CORDINI MARCOS; FABIANO CAMARGO RICHTER & VIVIANE APARECIDA BERGAMINI MACHADO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 15 de Março de 2017

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel — Estado do Paraná

Segundo Serviço de Registro de Imóveis

Alvaro Lucio de Queiroz
Registrador
CPF: 094.451.969-53

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário n. 734-0568.003.00007398-2, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 11, na matrícula n. 20.996, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Orlando Vasconcelos, 1.285, a saber, lote n. 8, da quadra n. 17, do loteamento Vila Dione, em Cascavel, PR, **vem intimar o Sr. Brainer Andres da Silva Konne**, inscrito no CPF sob n. 057.437.509-04, responsável pela empresa **Cowboy Saloon Eventos Eireli**, inscrita no CNPJ sob n. 95.398.921/0001-60, com sede nesta cidade, na Rua do Cowboy, 777, Vila Dione; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação desta intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Nesta oportunidade, ficam os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** nos termos do art. 26 § 7º da Lei n. 9.514, de 1997.

Álvaro Lúcio de Queiroz
Registrador

TONY INFORMÁTICA LTDA - ME
NIRE: 41207278432
CNPJ:18.054.296/0001-09

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

São convocados os senhores **JOSÉ ANTONIO PIMENTEL** e **ANDRÉIA APARECIDA GONÇALVES BORGES**, sócios da empresa **TONY INFORMÁTICA LTDA**, a se reunir em reunião, que se realizará no dia 24/03/2016, às 08:30 horas, na Rua Barão do Cerro Azul, 874, Centro, em Cascavel, no Paraná, CEP 85801-080 a fim de tomada de decisão sobre dissolução e extinção da sociedade

Cascavel-PR, 16 de Março de 2017.

José Antonio Pimentel
Sócio Administrador

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná – Unicafes Paraná
07.864.244/0001-61
CONVÊNIO 782761/2013 - MTE/UNICAFES PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS 01.2017 – PROCESSO 01.2017

A UNICAFES – União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.864.244/0001-61, por meio de seu representante legal Sr. Ivori Fernandes, torna publico, para todos os efeitos e fins legais que homologou:
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS 01.2017
PROCESSO 01.2017
Empresa vencedora do certame: O. MANN KRAMES CENTRO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.141.215/0001-30 com o valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 15 de Março de 2017.

IVORI FERNANDES
Presidente Unicafes Paraná

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **recebeu** do IAP, a Licença Prévia para Depósito, **Comércio de Agrotóxico e Tratamento de Sementes** na Rod.PR-585 na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **requereu** do IAP, a Licença de Instalação para Depósito, Comércio de Agrotóxico e **Tratamento de Sementes** na Rod.PR-585 na cidade de São Pedro do Iguaçu. Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **recebeu** do IAP, a **Licença Prévia para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas** na Rod.PR-585 na cidade de São Pedro do Iguaçu. Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **requereu** do IAP, a **Licença de Instalação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas** na Rod.PR-585 na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **recebeu** do IAP, a **Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agrotóxicos** na Rod. PR 488, Km 13 – na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **recebeu** do IAP, a **Licença de Operação para Depósito, Comércio de Insumos e prestador de serviços fitossanitários**, na Rua Goiás, 2181 – na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

SÚMULA - CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que **recebeu** do IAP, a **Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas**, na Rua Goiás, 2181 – na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
[illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº [illegible]/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (14-03-2017), na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR, reuniram-se a partir das 14:30 horas, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto n.º [illegible]/2017, de [illegible]-2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão presencial sob n.º 22/2017, conforme previsto em Edital, que tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para concessão de licença de uso de software de Gestão [illegible] voltado à elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas para captação de recursos no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, para utilização na Secretaria de Administração: Secretaria de Administração de Diamante D'Oeste/PR. Nenhuma empresa retirou o edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 22/2017, e considerando que: 1) nenhuma empresa retirou o edital; o(a) Pregoeiro(a) declarou DESERTO o objeto do edital. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

MELQUISEDEQUE [illegible] TEIXEIRA - Pregoeiro

LUCILENE MACIEL - Equipe de Apoio

ADRIANE [illegible] - Equipe de Apoio

JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA – Equipe de Apoio

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ [illegible]
www.diamantedoeste.pr.gov.br
Rua Marechal Costa e Silva, 697 - Centro - Diamante D'oeste / Pr
(45) [illegible] - 1141 | [illegible]

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e a empresa "SOLANGE PESSI ARTIGAS DE OLIVEIRA - ME". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 50/2017; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 18/2017. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura em automóveis, caminhões e ônibus. Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 80/2017, DATADO DE 15-03-2017 VIGÊNCIA DE 12 MESES.

CONTRATADO	Valor Global
"SOLANGE PESSI ARTIGAS DE OLIVEIRA - ME", Inscrito no CNPJ nº 26.940.980/0001-04	R$ 7.965,00

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ [illegible]
www.diamantedoeste.pr.gov.br
Rua Marechal Costa e Silva, 697 - Centro - Diamante D'oeste / Pr
(45) [illegible] - 1141 | [illegible]

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 31/2017. Modalidade pregão presencial sob nº. 21/2017; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de produtos de panificação, para Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de fornecimento todos com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-03-2018.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - MEI", CNPJ nº. 24.100.187/0001-63, contrato sob nº 81/2017.	07, 08, 11, 15, 16, 19, 20, 22, 23.	9.515,10
"TONNY WILLIANS FAVA - MEI", CNPJ nº. 19.238.932/0001-03, contrato sob nº 82/2017.	01, 02, 04, 05, 06, 09, 12.	13.467,00
"VALMIR DONIZETE MARIANO EIRELI - ME", CNPJ nº. 17.475.834/0001-72, contrato sob nº 83/2017.	03, 10, 13, 14, 17, 18, 21.	15.967,90

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

A empresa PRODUZA USINAGEM DE METAIS E AUTOMAÇÃO LTDA-EPP torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cascavel – SMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para fabricação de ferramentas e acessórios, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames, implantada na Rua Washington Luiz, 235, Parque São Paulo, Cascavel, Estado do Paraná.

FOZTRANS - AVISO DE LEILÃO nº. 001/2017

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu comunica que realizará licitação na modalidade de Leilão, do tipo maior lance, para a venda em hasta pública de veículos e sucatas de veículos automotores de diversos tipos, retidos ou abandonados na cidade de Foz do Iguaçu, e não procurados por seus legítimos proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, que se encontram acautelados por Pátios Paraná, de acordo com as especificações contidas no edital

DATA: 31/03/2017
HORÁRIO: 08:30hs;
LOCAL: - Online: www.donizetileiloes.com.br
- Presencial: SEST/SENAT, com sede à Rua Rufino Vilhordo, nº1141- Parque Presidente II – Foz do Iguaçu – Paraná;

VISITAÇÃO: Dias 29 e 30 de março de 2017;
HORÁRIO: das 8:30hs às 12hs e das 14hs às 17hs;
LOCAL: Pátios Paraná, com sede à Av. Mercúrio nº 375 - Parque Três Fronteiras, Foz do Iguaçu.

Podem participar do leilão quaisquer pessoas, físicas (maiores de idade) ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF ou no CNPJ.

O edital está disponibilizado aos interessados gratuitamente na internet, nos sites: www.donizetileiloes.com.br e www.foztrans.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (45) 3526-0015

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2017.

Miriam Alves da Luz
Presidente Comissão de Leilão
Portaria nº 2326/2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.412/0001-18
Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1100
Laranjeiras do Sul – Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - ASSISCOP

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 10hs, no dia 31 de Março de 2017, na sede da Associação, conforme endereço acima, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, cujo objeto é a a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para manutenção diária do consórcio e materiais de expediente e suprimentos de informática visando viabilizar o Convênio 058/2016 celebrado com o Estado do Paraná, com a finalidade de implementação do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais da Saúde.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da associação com endereço acima supra mencionado ou solicitados através do seguinte e-mail: assiscop@hotmail.com ou baixados diretamente no sit: www.assiscop.com.br

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2017.

Carla Toledo
PREGOEIRA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2017-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 05 de abril de 2017**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de ponte em alvenaria com vigas padrão DER-PR, sobre o Rio Dunas, com vão de 10,00 x 5,625 mts, localizada no Distrito de Palquerê, interior do Município de Nova Laranjeiras.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de março de 2017, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras - Pr, 15 de Março de 2017.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens.

<u>Data Abertura</u>: 30/03/2017
<u>Horário</u>: 09h30min
<u>Local</u>: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 15 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Missal
www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, inciso II, em favor da empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, com sede administrativa na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-220, para a Contratação de 03 (três) inscrições para o curso de capacitação, com o tema "Câmaras 2017 – O Papel do Legislativo Municipal", e uma inscrição para os cursos "SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal Novas Regras na Prática" e "Patrimônio Municipal - Noções Atualizadas", a realizar-se no período de 22 a 24 de março de 2017, na cidade de Curitiba – PR, perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Missal - PR, 14 de março de 2017.

[illegible]
Presidente

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

EDITAL LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 15 de março de 2017 11:17
Para: SVT PRODUÇÕES <contato.svt@hotmail.com>

Bom dia, segue edital da licitação a qual nos forneceu o orçamento, gostaria que me enviasse o protocolo de recebimento datado e carimbado.

Obrigada pela atenção.

Att
Franci

2 anexos

Processo 005-2017 - FILMAGENS E FOTOS - EDITAL.doc
325K

PROTOCOLO ENTREGA EDITAL 005-2017 - e-mail.doc
483K

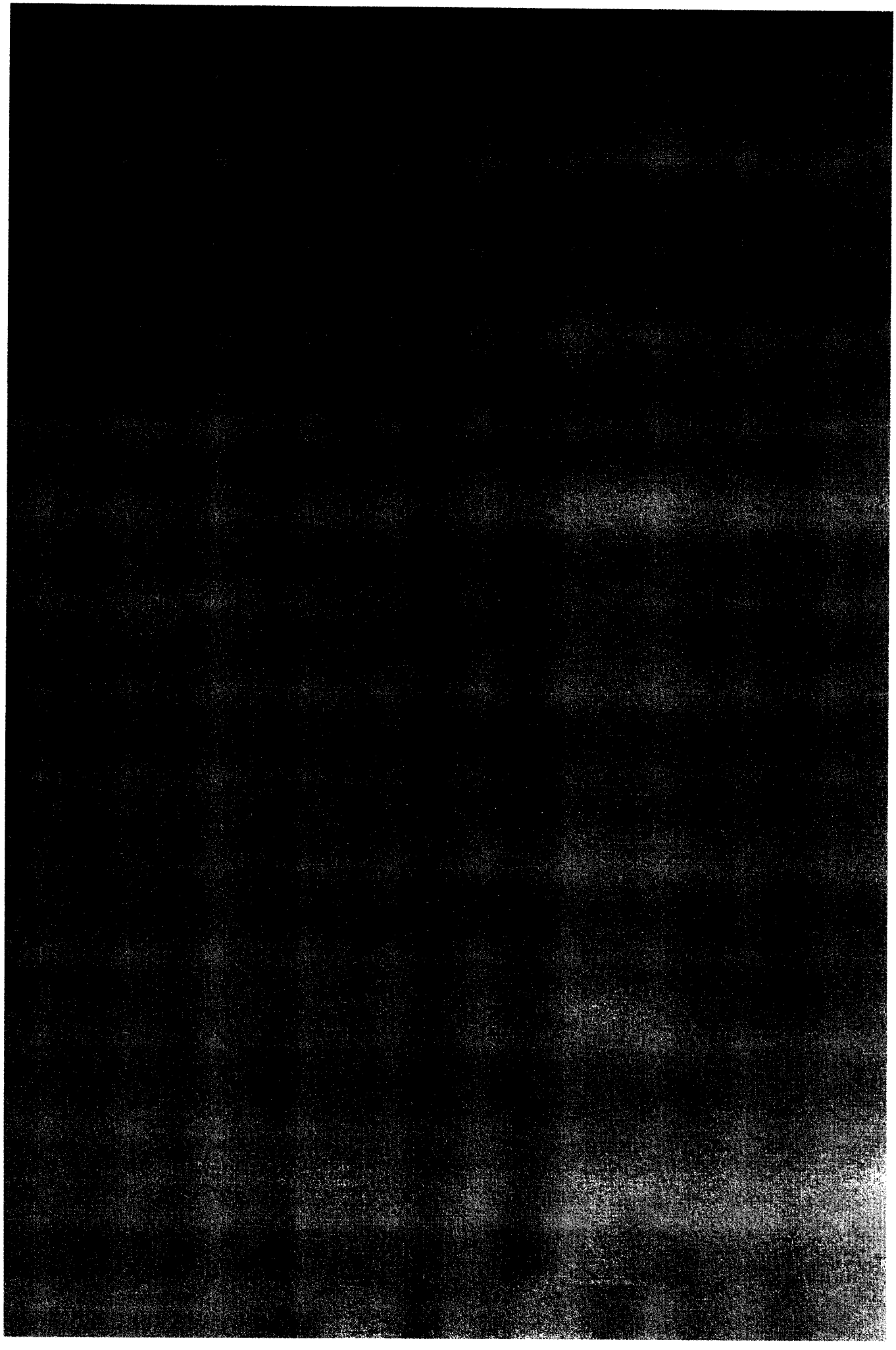

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 005/2017 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: A.B. COM. DE MAT. FOTOGRÁFICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Marfim, 867 - Centro
CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017).**

RECEBI EM Data: 21/03/2017

Carimbo e assinatura do solicitante

COM. DE MATERIAIS
OGRÁFICOS LTDA - ME
Marfim, 867 Sala 01 - Centro
Quedas do I

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 005/2017 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: MICHELI PORTUGAL

ENDEREÇO: Rua Laranjeiras, 1366 - centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017).**

Recebi em

Data: 21 / 03 / 2017

Micheli Portugal

Carimbo e assinatura do solicitante

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MICHELI PORTUGAL 05662804931
Nome do Empresário
MICHELI PORTUGAL
Nome Fantasia
FOTO PORTUGAL
Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
98671684	SESP	PR	056.628.049-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.864.194/0001-67	41-8-0487738-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85460-000	RUA LARANJEIRAS	1366

Bairro
CENTRO

Município	UF
QUEDAS DO IGUACU	PR

Ponto de Referência
MERCADO ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
30 MAR. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Atividades

Data de Início de Atividades
13/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
2	95.29-1/02	Chaveiros
3	59.12-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
4	74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos
5	96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
6	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME04547797
Número do Identificador: 26864194000167

Data de Emissão:
01/02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
30 MAR. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

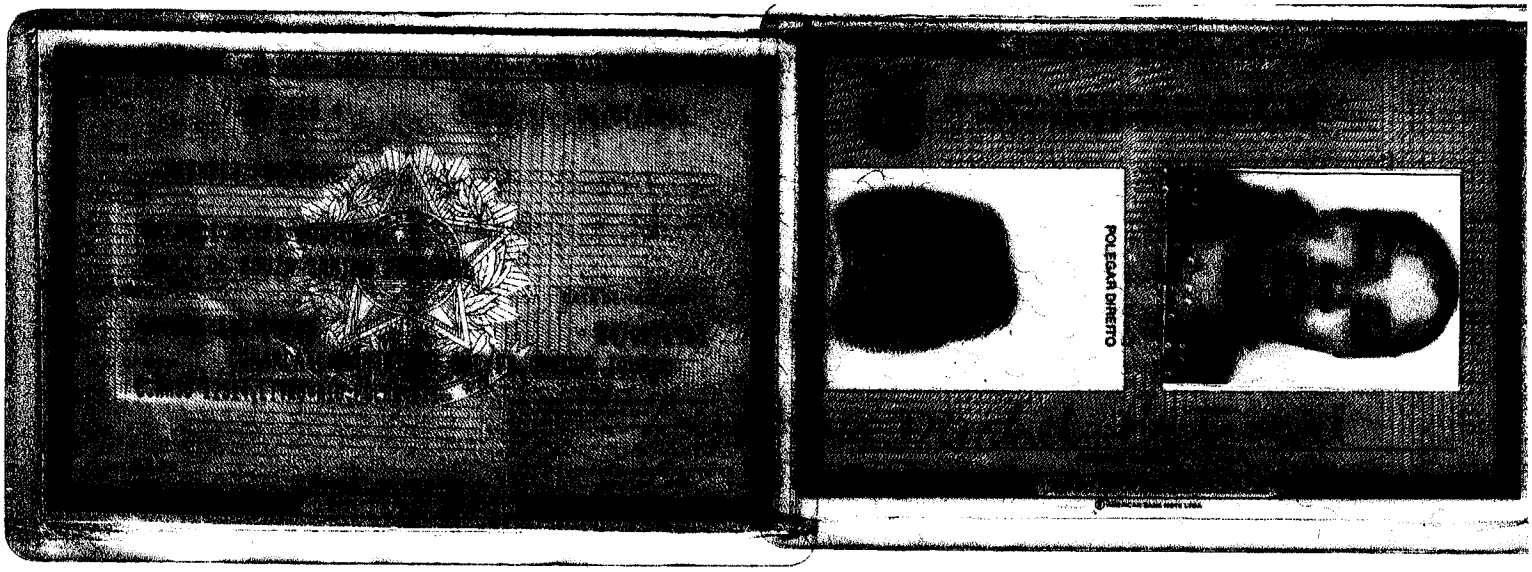

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
30 MAR. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

MICHELI PORTUGAL – MEI

CNPJ 26.864.194/0001-67

Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699

CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná

E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Micheli Portugal, inscrita no CNPJ sob nº 26.864.194/0001-67, sediada na Rua Laranjeiras nº 1366, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu - Pr, 21 de Março de 2017

Micheli Portugal

Nome: Micheli Portugal
Rg:9.867.168-4
CPF:056.628.049-31
Cargo: Sócio-gerente

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MICHELI PORTUGAL – MEI

CNPJ 26.864.194/0001-67

Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699

CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná

E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

ANEXO II

(razão social, **Micheli Portugal** CNPJ, **26.864.194/0001-67** Inscrição Estadual, **inseto** endereço completo, telefone/fax (046) 35321699)

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 005/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **Micheli Portugal**			
CNPJ/MF:26.864.194/0001-67			INSC. ESTADUAL: Inseto
ENDEREÇO: Rua: Laranjeiras Nº 1366			FONE/FAX(046)35321699
NOME P/ CONTRATO: Foto Portugal			E-MAIL:fotoportugal@outlook.com.br
BANCO: Caixa	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
001	12	Mês	- Serviço de filmagem de todas as sessões da Câmara municipal; - Serviço de foto de atos especiais e solenes da Câmara Municipal; - Serviço de restauração e confecção dos quadros individuais das fotos dos vereadores; - Serviço de confecção de quadro da legislatura; - Edição e montagem de vídeos e imagens.	2.880.00R$	34.560.00R$

2.1- O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$** 34.560.00 **(**34.560.00R$).**

Micheli Portugal

MICHELI PORTUGAL – MEI
CNPJ 26.864.194/0001-67
Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699
CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná
E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	12 Meses
Período de execução dos serviços:	Mensal
Prazo de validade da proposta:	12 Meses

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Quedas do Iguaçu - PR, 21 de Março de 2017.

Micheli Portugal

Nome: Micheli Portugal
RG: 9.867.168-4
Cargo: Sócio-gerente

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Micheli Portugal

MICHELI PORTUGAL – MEI

CNPJ 26.864.194/0001-67

Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699

CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná

E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quedas do Iguaçu - Pr, 21 de Março de 2017

Micheli Portugal

Nome: Micheli Portugal
Rg: 9.867.168-4
CPF:056.628.049-31
Cargo: Sócio-gerente

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MICHELI PORTUGAL – MEI
CNPJ 26.864.194/0001-67
Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699
CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná
E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

ANEXO IV
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quedas do Iguaçu - Pr, 21 de Março de 2017

Micheli Portugal

Nome: Micheli Portugal
Rg: 9.867.168-4
CPF:056.628.049-31
Cargo: Sócio-gerente

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MICHELI PORTUGAL 05662804931

Nome do Empresário
MICHELI PORTUGAL

Nome Fantasia
FOTO PORTUGAL

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
98671684	SESP	PR	056.628.049-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.864.194/0001-67	41-8-0487738-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85460-000	RUA LARANJEIRAS	1366

Bairro
CENTRO

Município	UF
QUEDAS DO IGUACU	PR

Ponto de Referência
MERCADO ALVORADA

Atividades

Data de Início de Atividades
13/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
2	95.29-1/02	Chaveiros
3	59.12-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
4	74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos
5	96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
6	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Micheli Portugal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Rua das Palmeiras, nº 1.275 - CEP 85460-000
(46) 3532-3814

CERTIDÃO NEGATIVA
FALÊNCIA e CONCORDATA

Certifico a pedido da parte interessada, que revendo os registros computacionais de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria (FALÊNCIA e CONCORDATA), verifiquei constar os seguintes registros em andamento contra:

MICHELI PORTUGAL
CNPJ: 26.864.194/0001-67

Processo encontrados:

NADA A LISTAR

No período compreendido desde 01/01/2007, até a presente data.
Quedas do Iguaçu/PR 08 de março de 2017.

Giovane Andrade
Escrevente
Portaria 021/2016

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

Micheli Portugal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.864.194/0001-67 MATRIZ		**13/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
MICHELI PORTUGAL 05662804931

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOTO PORTUGAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
95.29-1-02 - Chaveiros
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LARANJEIRAS	**1366**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**CENTRO**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fotoportugal@outlook.com.br	**(46) 3532-1699**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **16:05:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

Micheli Portugal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.864.194/0001-67 MATRIZ		**13/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
MICHELI PORTUGAL 05662804931

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOTO PORTUGAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
95.29-1-02 - Chaveiros
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LARANJEIRAS	**1366**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**CENTRO**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fotoportugal@outlook.com.br	**(46) 3532-1699**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **09:59:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017

michelli Portugal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELI PORTUGAL 05662804931
CNPJ: 26.864.194/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:54:21 do dia 14/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2017.
Código de controle da certidão: **8F4F.B5AA.9EC2.AD25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Micheli Portugal

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.864.194/0001-67
Data da Emissão : 14/01/2017
Hora da Emissão : 09:54:21
Código de Controle da Certidão : 8F4F.B5AA.9EC2.AD25
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/01/2017, com validade até 13/07/2017.

Página Anterior

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 26864194/0001-67
Razão Social : MICHELI PORTUGAL 05662804931
Nome Fantasia : FOTO PORTUGAL
Endereço : RUA LARANJEIRAS 1366 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017
Certificação Número: 2017031314194242004845

Informação obtida em 13/03/2017, às 14:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Micheli Portugal

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 26864194/0001-67
Razão Social: MICHELI PORTUGAL 05662804931
Nome Fantasia: FOTO PORTUGAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	20170313141942420048 45

Resultado da consulta em 30/03/2017 às 10:07:18

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

227

Micheli Portugal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016012342-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.864.194/0001-67**
Nome: **MICHELI PORTUGAL 05662804931**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

michele Portugal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave: senha: Ok

Secretaria da Fazenda palavra-chave Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	016012342-48
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 26.864.194/0001-67 MICHELI PORTUGAL 05662804931
Emissão	08/03/2017 16:05:26
Data de Validade	06/07/2017

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Micheli Portugal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1433/2017

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/06/2017	**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHJ2QETJC4422E7Q
REQUERENTE: Micheli Portugal	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHELI PORTUGAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
273086	26.864.194/0001-67		638

ENDEREÇO

RUA LARANJEIRAS, 1366 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressão de material para uso publicitário, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Chaveiros, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/03/2017.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Micheli Portugal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1433/2017

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/06/2017	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QETJC4422E7Q**
REQUERENTE: Micheli Portugal	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHELI PORTUGAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
273086	26.864.194/0001-67		638

ENDEREÇO

RUA LARANJEIRAS, 1366 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressão de material para uso publicitário, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Chaveiros, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/03/2017.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Micheli Portugal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI PORTUGAL 05662804931
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.864.194/0001-67
Certidão nº: 125615420/2017
Expedição: 08/03/2017, às 16:07:03
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI PORTUGAL 05662804931 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.864.194/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

michelli Portugal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELI PORTUGAL 05662804931
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.864.194/0001-67
Certidão nº: 125615420/2017
Expedição: 08/03/2017, às 16:07:03
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELI PORTUGAL 05662804931 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.864.194/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Micheli Portugal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA nº 638 / 2017

O Município de Quedas do Iguaçu, conforme protocolo nº MEI de 13/01/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome: MICHELI PORTUGAL
CNPJ/CPF: 26.864.194/0001-67

Localização: RUA LARANJEIRAS, 1366 - CENTRO
Área utilizada: 20,00
Controle/Inscrição Municipal: 273086

Atividades
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos - (M.E.I.) - 00

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:30
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em	Válido até
16/01/2017	30/04/2017

Observações
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016

INFORMAÇÕES ÚTEIS

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 - Atender ao disposto no Dec. nº 5296 de 02/12/2004 sobre Acessibilidade, elaborar e implantar o PPRA e PCMSO, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e art. 116 da Res. Estadual 13331/2001.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Marcelo Quintiliano
Tributação

Celso Veronese
CHEFE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

João Carlos Pasquato
Secretário de Finanças
RG 3 019 025-6
Prof. Mun. de Quedas do Iguaçu

Micheli Portugal

MICHELI PORTUGAL – MEI
CNPJ 26.864.194/0001-67
Rua Laranjeiras nº 1366 Centro. Fone (46) 3532-1699 E (46) 98811-1699
CEP 85.460-000 Quedas do Iguaçu Paraná
E-mail; fotoportugal@outlook.com.br

Declaração dispensa Balanço

A Empresa Micheli Portugal 05662804931, pessoa jurídica de direito privado, Estabelecida a Rua; Laranjeiras nº 1366 centro em Quedas do Iguaçu-PR, Inscrita no CNPJ acima descrito representada pela empresaria Micheli Portugal Inscrita no RG 9.867.168-4 SSP- PR e CPF 056.628.049-31 declara que sua empresa é enquadrada Como Microempreendedor individual-MEI conforme Lei Complementar Nº128/2008, que alterou a Lc nº 123/2006 desta forma esta dispensada da Apresentação de Balanço patrimonial de exercício anual.

Sem mais para o momento.

Quedas do Iguaçu 08 de março de 2017

26.864.194/0001-67

micheli Portugal MICHELI PORTUGAL
05662804931

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU = PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 005/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
MICHELI PORTUGAL	Micheli Portugal RG: 9.867.168-4

Após credenciamento por parte da representante o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Após abertura do envelope proposta de preço foi passado para todos os representantes das empresas presentes a oporem a assinatura na proposta.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preço conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
001	MICHELI PORTUGAL	**34.560,00**

A empresa MICHELI PORTUGAL foi a única participante da licitação.

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora a mesma ABAIXO o valor total dos serviços para:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
001	MICHELI PORTUGAL	**34.500,00**

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, nos seguintes LOTES:

Resultado da Licitação:

1 - Empresa MICHELI PORTUGAL foi vencedora da licitação para o lote 001 no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 34.500,00 (**trinta e quatro mil e quinhentos reais**).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo a documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular. Em seguida foi deixada livre a palavra para o representante com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Ninguém manifestou a intenção de interpor recurso da presente licitação. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS _____

MIRIAM LOPES SANTANA _____

FABIO CACHOEIRA _____

MICHELI PORTUGAL _____

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagem.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR DO LOTE R$:
MICHELI PORTUGAL	001	**34.500,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

Quedas do Iguaçu, 30 de Março de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 005/2017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de serviços de filmagens, fotos, restaurações, confecções de quadros, edição e montagem de vídeos e imagens.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n° 8.666/93. Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e expedida ordem para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que:

> A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis: Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode

> substituirse à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que:

> A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação. (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276).

Assim, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Além do mais, no mérito não há muito o que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os

mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou a favor da adjudicação e da homologação deste processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por inexistir óbices jurídicos. Nesse ínterim, ressalto que o certame se encontra apto a produzir seus legais efeitos, podendo ser adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Porém, destaco que este esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do contrato, adotando-se as cautelas e procedimentos de praxe.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 04 de abril de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR DO LOTE R$:
MICHELI PORTUGAL	001	**34.500,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 05 de Abril de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 06 de Abril de 2017 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VI – Edição Nº 1287

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Outros Atos 01
Legislativo 01
Licitações 01
Licitações 01

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que prorrogou/alterou a data de realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de medicamentos e materiais de consumo e permanente para uso junto ao Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- Data de Abertura: 19/04/2017.
- Horário: 14:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 04 de abril de 2017.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

Cod230128

OUTROS ATOS

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 2º da Lei Federal Nº 9.452/97 de 20/03/1997;
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, que foram liberados recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no período 31/03/2017 a 03/04//2017 conforme abaixo especificado:

DATA	ORGÃO	VALOR	FINALIDADE
31/03/2017	STN/Desoneração exportações	9.038,38	Despesas diversas
31/03/2017	FNDE/FUNDEB	5.073,30	Despesas com a Educação
03/04/2017	FNDE	234.848,02	Desp para construção escola silo
03/04/2017	STN/ITR	3.593,10	Despesas diversas

JOÃO CARLOS PASQUATTO - Secretário de Finanças

Cod230118

Legislativo

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagem.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR DO LOTE R$:
MICHELI PORTUGAL	001	34.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Quedas do Iguaçu, 30 de Março de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR DO LOTE R$:
MICHELI PORTUGAL	001	34.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Quedas do Iguaçu, 05 de Abril de 2017.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod230312

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1018382634

Assinado de forma digital por APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Dados: 2017.04.05 16:49:09 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 008/2017 **Pregão Presencial nº 005/2017 de 15/03/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **MICHELI PORTUGAL**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: MICHELI PORTUGAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.194/0001-67, com sede na Rua Laranjeiras, 1366, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sra **Micheli Portugal**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 9.867.168-4 e do CPF/MF sob nº 056.628.049-31, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 005/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de filmagens e fotos deverão ser realizados na sede da câmara municipal, exceto quando se faz necessário o deslocamento a pedido da mesma, os demais serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a

eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Quinto: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total global de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

MICHELI PORTUGAL
Sócio Responsável
Contratada

Testemunhas:

LEGISLATIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Micheli Portugal
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, sendo:
LOTE Nº 001
VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2018
DATA ASSINATURA: 06/04/2017

Cod230778

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. [redacted]

1ª VARA JUDICIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE SERGIO SCHAFRANSKI.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0003109-92.2014.8.16.0104 de INTERDIÇÃO**, no qual foi declarada absolutamente incapaz, o Sr. **SERGIO SCHAFRANSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG 4.563.332-2, residente e domiciliado na Rua Joaquim Prudente, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras/PR, da Certidão de Nascimento nº 672, fl. 336 do livro A-01 do C.R.C. desta comarca, nascido no dia 28/09/1968, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadores seus pais, Sra. **TEREZA SCHAFRANSKI**, brasileira, casada, inscrita no RG/SSPP nº 5.653.602-7, portadora do CPF nº 762.224.469-49 e o Sr. **ANTONIO SCHAFRANSKI**, brasileiro, casado, ferreiro, portador do RG nº 1.395.224 e CPF nº 282.733.209-44, residentes e domiciliados no mesmo endereço do interditado, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...) Conclui-se, assim, que o requerido deve ser interditado, pois é portador de doença mental irreversível, fato este constatado pela perícia e pela impressão colhida em seu interrogatório judicial, doença esta que o torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Diante do exposto, DECRETO a INTERDIÇÃO de SERGIO SCHAFRANSKI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil de 2002, e, de acordo com o artigo 1.775 do mesmo diploma legal, e nomeio-lhe como curadores ANTONIO SCHAFRANSKI e TEREZA SCHAFRNSKI. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se-a na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Deverão os curadores providenciar a especialização da hipoteca dos bens do interditando ou comprovar a inexistência de bens em seu nome. Sem custas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2015. **LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM**, Juiza de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e dezessete. Eu, ____________________, **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
76.205.962/0001-48
Gestão 2017 - 2020
85.460-000 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr

DECRETO Nº 329/2017
Data: 10/04/2017

SUMULA: Exonera servidoras em cargo efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 03/04/2017, do quadro de servidores do Município as seguintes pessoas abaixo:

Matri	Nome	Cargo	RG nº.
3745-1	Aliane N. Faria Alves	Professora	10.580.007-0/PR
0231-1	Celia R. Konorovski	Professora	5.002.255-2/PR
0727-1	Edina M. N. F. Granetto	Professora	5.948.036-7/PR
3559-1	Eliane G. Cristofoli	Ag. Com. Endemias	10.377.775-5/PR
2476-1	Mineia Canton	Prof. Ed. Física	5.718.473-6/PR
3158-1	Rosane Felix	Professora	10.377.820-4/PR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
76.205.962/0001-48
Gestão 2017 - 2020
85.460-000 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr

DECRETO Nº 330/2017
Data: 10/04/2017

SUMULA: Exonera servidora em cargo efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 10/04/2017, **4302-1 FABIANE APARECIDA MARTINS**, portadora do RG nº. 10.595.797-1/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ao contrato nº 32/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Alex Sandro Clein - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 17/2015.

Três Barras do Paraná, 13 de março de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015
Edital N.º 01/2017

O Senhor Nicolau Russen, Presidente da Câmara Municipal de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A Convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2015, e Edital de Homologação final nº 04/2015.

2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Virmond – PR, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50, Virmond – PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PUBLICO nº 01/2015.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
492710	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	6,00	5,00	4,00	57,00	72,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de ABRIL de 2017.

NICOLAU RUSSEN
Presidente da Câmara Municipal

Câmara
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone. Fax: (42) 3661 - 1097
CEP: 85345 - 000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara-pbr@bol.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 2016
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BARREIRO

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e Plano de Contas vigente.
Atendendo ao princípio da economicidade não temos estoque alimentado, o Poder Legislativo no momento não possui controle de estoque. Todas as aquisições realizadas são contabilizadas como despesas do período.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Balanço Orçamentário – Anexo 12
O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas. O Poder Legislativo no ano de 2016 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor de R$ 765.000,00 das quais foram devolvidos ao Executivo o valor financeiro de R$ 71.564,15. O Legislativo aplicou em despesas, dentro de seu plano orçamentário o montante de R$ 693.435,85 do total de R$ 765.000,00 de recursos recebidos, divididos em R$ 618.562,67 referente pagamento de folha e encargos e R$ 74.873,18 referente despesas correntes (manutenção e custeio).

2.2. Balanço Financeiro – Anexo 13
O Balanço Financeiro apresenta o total de receita orçamentária (transferências financeiras recebidas) no ano de 2016 no valor de R$ 765.000,00 sendo este 16,61% maior que o orçamento recebido em 2015 que foi de 656.000,00. O total de despesa orçamentária realizada no ano de 2016 (despesas de custeio/manutenção e investimentos) foi de R$ 693.435,85 o qual representa um aumento de 9,53% em relação as despesas realizadas em 2015, que foi de R$ 633.110,27. A Câmara não deixou restos a pagar para o exercício de 2017.

2.3. Balanço Patrimonial – Anexo 14
a) Ativo Circulante
O Poder Legislativo não deixou restos a pagar e por este motivo [illegible] a devolução de seu saldo financeiro para o Poder Executivo no montante de R$ 71.564,15.

b) Ativo Não Circulante
O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição e [illegible] reavaliação do mesmo. Bem como ainda não iniciou-se a depreciação do Ativo [illegible]
O Ativo Imobilizado da Câmara está dividido em Bens [illegible] apresentam um montante líquido de R$ 74.452,15.

c) Passivo Circulante
A Câmara não deixou provisões e nem restos a pagar para o exercício [illegible]

d) Patrimônio Líquido
O Patrimônio do Poder Legislativo no valor de R$ 74.452,15 refere-se aos saldos acumulados de exercícios anteriores, nesse sentido, o Patrimônio Líquido da Câmara apresenta-se um saldo acumulado de R$ 74.452,15.

2.4. Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15
No que se refere a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Anexo 15 apresenta variações aumentativas e variações diminutivas de R$ 765.000,00. E não houve variações patrimoniais qualitativas, pois as mesmas referem-se a compra de ativo imobilizado.

2.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa
No que se refere a Demonstração dos Fluxos de Caixa, apresenta um saldo líquido R$ 0,00, originado de ingressos de R$ 765.000,00 diminuído dos desembolsos apurado no ano de 2016 de R$ 765.000,00.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Porto Barreiro, 28 de Março de 2017.

Juslin Dalana Ribeiro
Contador
CRC PR - 055841/O-3

José Carlos Zampoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONVITE N.º 1/2015-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2-15
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ n.º 95.684.619/0001-79, com sede na Rua Santo Antonio, 225 - Centro, Cantagalo - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. MATEUS RUZICKI.

CONTRATADA: C. C. S. KLOSTER ME. inscrita no CNPJ N.º 07.924.797/0001-62, localizada a Rodovia BR 277, KM 420, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Micheli Portugal

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, fotos, restaurações e confecções de quadros e de edição e montagem de vídeos e imagens, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, sendo:
LOTE Nº 001
VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2018
DATA ASSINATURA: 06/04/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016 DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016-CMPBR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO – PR;
CONTRATADA: FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH EIRELI - EPP; CNPJ Nº 01.711.447/0001-31.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, gasolina e etanol, para o veículo da Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 22 de março de 2018, bem como o valor do aditamento referente à 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de gasolina comum, sendo R$ 3,99 (três reais e noventa e nove reais) por litro, ou seja, R$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais), e 1.000 (hum mil) litros de Etanol/Álcool, sendo R$ 3,03 (três reais e três centavos) por litro, qual seja de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), em doze meses.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo.

O Presente termo foi realizado conforme parecer juridico nº 02/2017 datado de 21 de março de 2017 e descrição constante no Contrato 02/2016, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 22 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2017-CMC
LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM BASE NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decretos do Legislativo n.º 8, 9 e 10/2009, torna público que fica prorrogada a licitação para as **09:00HORAS** do dia **28 DE ABRIL DE 2017**, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antonio, 225, fone 42 3636 1228, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2017-CMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal.

CANTAGALO, 10 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO GELINDO POYER
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2017

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e a Empresa Micheli Portugal MEI, estando às partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de comum acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Eleandro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: MICHELI PORTUGAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.194/0001-67, com sede na Rua Laranjeiras, 1366, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sra **Micheli Portugal**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 9.867.168-4 e do CPF/MF sob nº 056.628.049-31, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, encerrando-se em 06 de abril de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 005/2017.

Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado em 06 de Abril de 2017, que não colidirem com as disposições do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

26.864.194/0001-67

MICHELI PORTUGAL
05662804931

MICHELI PORTUGAL
Representante Legal
Contratada

RUA LARANJEIRAS, 1366
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Micheli Portugal MEI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, encerrando-se em 06 de abril de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 005/2017.
Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
NOVA VIGÊNCIA: 06 de abril de 2019.
DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 003/2018/ CMVQI.
VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 11/04/2018.

Cod266211

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Gelmar João Chmiel

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI.

VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 11/04/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Micheli Portugal MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, encerrando-se em 06 de abril de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 005/2017.
Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

NOVA VIGÊNCIA: 06 de abril de 2019.

DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS BALANCOS DE 2017

Nota 1 – Apresentação do órgão.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, conta com 09 (nove) vereadores

No exercício de 2017 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Mateus Ruzcki, tendo como Vice-Presidente o Vereador Izaias dos Santos Singelli, Primeira Secretaria a Vereadora Marie Lucie Monsseo e como Segundo Secretário o vereador Everaldo Viola Preso. Os demais Vereadores foram Acenir Mendes dos Santos, Elise Mattos Almeida, Orlando Delestra, Ciro Jose Abreu, Jecir Marcondes.

No exercício de 2017 foram realizadas 30 (trinta) sessões ordinárias e 20 (vinte) extraordinárias.

Nota 2 – Contexto Organizacional.

A Câmara Municipal contou em 2017, com apenas 01 unidade orçamentária

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados.

Os balanços públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Os registros contábeis do exercício de 2017 foram executados através de sistemas informatizados, todos eles fornecidos pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

Critérios de Depreciação, para o exercício de 2017 não foram realizadas depreciações nos ativos das entidades envolvidas nesse balanço.

Critérios de Mensuração de Ativos, os Ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o balanço de 2017 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12.

4.1 – Aspectos Gerais.

a) O Balanço Orçamentário previsto no art.102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;

b) A partir do confronto entre as transferências de Prefeitura executadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento;

c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor;

d) O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa) ou déficits (despesa maior que as transferências).

4.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos.

4.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa fixadas na lei municipal nº 986/16, de 27 de Outubro de 2016 (Lei de Orçamento Anual – LOA) e alterações posteriores, seguem em regime contábil de competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64);

b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) constante da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

d) As despesas são listadas pelos seus valores empenhados no exercício

Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

4.4 – Análise do Resultado apurado.

Resultado apurado constante do Balanço Orçamentário de autarquia:

a) O total da despesa fixada para o período (orçamento inicial) foi de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais).

b) O total de despesa foi de R$ 1.191.346,39 (um milhão cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), proporcionando um superávit de dotações em relação ao orçado inicial de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

c) O total de repasse previsto, em forma de duodécimo pela Prefeitura, foi de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais), mais uma reprogramação financeira ocorrida no mês de Dezembro no valor de R$ 166.666,67 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando um repasse de R$ 1.462.666,67 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

d) O resultado apurado no Balanço Orçamentário de 2017, superávit orçamentário, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) representa 6,00%, confrontando-se as dotações recebidas com as despesas executadas. Desta forma, no período, houve superávit orçamentário, porém, entendido como dentro de normalidade.

Nota 5. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13.

5.1 – Aspectos Gerais.

Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 de Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

a) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.

b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos

5.4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de receitas extra orçamentárias:

a. **CONSIGNAÇÕES** – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.1.1.

b. **DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS** – Representa o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos originais e curto prazo. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível contábil 2.1.1.4.

5.5 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

b) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.6 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.

b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos

5.7 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

5.8 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

5.9 – Critérios de Reconhecimento e Classificação Despesas Extra-Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de despesas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de despesa extra orçamentárias.

a. **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**: Representa a economia efetuada no exercício e devolvida à Prefeitura Municipal.

b. **CONSIGNAÇÕES** – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.0.8.

c. **DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS** – Representa o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos originais e curto prazo. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível contábil 1.1.3.8.

5.9 – Análise do Resultado apurado.

a) A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.

b) Analisando-se os valores listados no balanço, as saídas finais no disponível são iguais aos valores iniciais no disponível nesse valor, ou seja, zero, pois o saldo existente no final de cada exercício, quando houver, é devolvido à Prefeitura Municipal, neste caso houve o montante de R$ 361.535,77 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Nota 6. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial – Anexo 14.

6.1 – Aspectos Gerais.

a) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial de entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação

b) Podem-se usar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial.

a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultam para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultam para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços

c) Patrimônio Líquido – valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio

6.2 – Critérios contábeis de Mensuração dos Ativos.

a) Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Nos valores listados no grupo do Ativo Financeiro, nenhuma conta foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, conforme de seus valores originais

b) Ativo Permanente – Os bens de ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução de depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2017.

c) Durante o exercício em foco foram incorporados ao patrimônio diversos bens moveis

6.3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos.

a) Passivo Financeiro – O Passivo Financeiro está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.

b) Passivo Permanente – As obrigações do passivo permanente estão demonstradas até 31/12/2017.

c) Verifica-se pelo Passivo Financeiro e no Permanente, que a Câmara Municipal nada devia naquela data.

Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

6.4 – Análise do Balanço Patrimonial.

a) Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2017, com o exercício anterior

Balanço Patrimonial				
ATIVO				
ATIVO FINANCEIRO	0	0%	0	0%
ATIVO PERMANENTE	370.241,43	100%	357.726,43	100%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0%	0,00	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	370.241,43	100%		100%
TOTAL	370.241,43	100%	357.726,43	100%
PASSIVO	2016		2017	
PASSIVO FINANCEIRO	0	0%	0	0%
PASSIVO PERMANENTE	0	0%	0	0%
PASSIVO CIRCULANTE	0	0%	0	0%
RESULTADO ACUMULADO	370.241,43	100%	357.726,43	100%
RESULTADO DO EXERCICIO	12.515,00	3.36 %	12.180,00	3.40%
TOTAL DO P. L.	370.241,43	100%	357.726,43	100%

Nota 7. – Critérios contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

7.1. –Aspectos Gerais

a. A demonstração das Variações Patrimoniais está previsto no art. 104 da Lei nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo. "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.

b. As Variações Aumentativas de 2017 estão assim compostas:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	2017	%
Transferências e delegações recebidas	1.452.666,97	100%
Transferências Intragovernamentais	1.452.666,97	100%
SUB TOTAL	1.452.666,97	100,00%

c. As Variações Diminutivas de 2017 estão assim compostas

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2017	%
Pessoal e Encargos	1.015.951,82	86,18%
Mutações Patrimoniais	0	0,00%
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	162.663,58	13,82%
SUB TOTAL	1.178.615,20	100,00%

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2017	%
Transferências e delegações concedidas	261.526,77	100%
Transferências Intragovernamentais	261.526,77	100%
SUB TOTAL	261.526,77	100,00%

d. O resultado econômico apurado no exercício foi um ***SUPERAVIT PATRIMONIAL*** no valor de R$ 12.915,00 (doze mil quinhentos e quinze reais), que elevou o Saldo Patrimonial da R$ 357.726,43 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e tres centavos) para R$ 370.341,43 (trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta três centavos).

e. Não houve furtos ou roubos de bens do imobilizado no exercício de 2017

Cantagalo, 29 de março de 2018

MATEUS RUZCKI
Presidente da Câmara

ESTEVAM DAMIANI JUNIOR
Contador CRC/PR 052837/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 016/2018

Concede promoção por grau de escolaridade de acordo com Art. 29º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Parana, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede promoção por grau de escolaridade de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de qualificação diante da Conclusão de Ensino Médio, pela instituição CEEBEJA.

Grupo Ocupacional – III Ocupacional

Servidor	Cargo	Nível de Promoção
Roseni Barboza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino Médio

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portana correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente